



Diário Oficial - Câmara Municipal de Santa Luzia/PB.



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente
JOSÉ AMANCIO DE LIMA

Vice-Presidente
THIAGO AUGUSTO LIRA ARAÚJO

Legislatura 2021-2024 **Vereadores em Exercícios e Suplentes**

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO FILHO
FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
FLÁVIO ROBSON DE MORAIS MARINHO
HIANNA CONCILIA SOUZA DA NOBREGA E SANTOS
JOSÉ ADEILDO TOMAZ
JOSÉ AMANCIO DE LIMA NETTO
MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL
MILTON LUCENA DA NOBREGA
MOIZANIEL ALEXANDRE DE MEDEIROS
PETRONIO ROCHA DOS SANTOS
RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA
TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
THIAGO AUGUSTO LIRA ARAÚJO
TIBÉRIO GAMBARRA MORAIS
JOSÉ NERIS DE SOUZA SANTOS

Instituído pela Decreto Legislativo N°. 0001/2024 de 31 de janeiro de 2024

EMENDA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 0020/2024 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

JORNAL OFICIAL N.º 37 - SANTA LUZIA-PB, DE 08 A 14 DE SETEMBRO

2024

Página

1

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 020, de 10 de setembro de 2024

Revoga a Emenda Nº 019/2024 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia-PB, que Altera o §2º do Artigo Nº12 da Lei Orgânica Municipal e concede o efeito Repristinatório a Emenda à Lei Orgânica Nº009/2015 do Município de Santa Luzia-PB

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Luzia nos termos do inciso VI do Art. 29 e § 2º do Artigo 40º da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia Paraíba, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogada na sua totalidade, a Emenda nº 019 de 21 de agosto de 2024 e suas Alterações da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia-PB a parti da publicação da presente Lei.

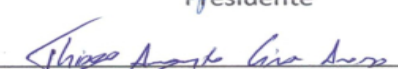
Art. 2º - Concede efeitos Repristinatórios a Emenda à lei Orgânica Nº 009/2015 do Município de Santa Luzia-PB, voltando o dispositivo Legal a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzido no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº19/2024, de 21 de agosto de 2024, em sua totalidade, voltando a vigorar a Emenda 009/2015.

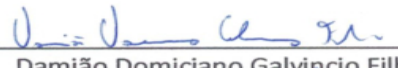
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Repristinatórios.

Art. 4º Revogam-se disposição em contrário.


José Amândio de Lima Netto
Presidente


Thiago Augusto Lira Araújo
Primeiro Vice-Presidente


José Adeildo Tomaz
Segundo Vice-Presidente


Damião Domiciano Galvâncio Filho
Primeiro Secretário


Flávio Róbson de Moraes Marinho
Segundo Secretário

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20240911110131 - Data/Hora Publicação: 11/09/2024 11:02:38